



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

ATO DE REVOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO N.001/2025

Ementa: Revoga o Edital de Credenciamento nº 001/2025, que objetiva o credenciamento de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, por conveniência administrativa e com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025, instaurado para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que faculta à Administração revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;

CONSIDERANDO ainda o que preceitua o item 17.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2025, que expressamente prevê a possibilidade de revogação do certame por motivos de conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO que uma reavaliação estratégica das necessidades e prioridades do Município de São José do Cerrito, no que tange à aquisição de passagens, demonstra a presença de circunstâncias supervenientes que justificam a medida por conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de constante observância e aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, que regem a Administração Pública e orientam a gestão dos recursos municipais, e que indicam, neste momento, que a continuidade do presente processo de credenciamento não se alinha de forma ótima a esses preceitos;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação se faz necessária para permitir a adoção de métodos e procedimentos que melhor atendam às demandas do Município, visando à otimização dos gastos públicos e à maximização dos resultados esperados na contratação dos serviços em questão;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei 14.133/21 como: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

DECIDE:

Art. 1º Fica REVOGADO o Edital de Credenciamento nº 001/2025, que objetiva o credenciamento de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, e passagens terrestres no âmbito estadual e interestadual, em conformidade com o disposto no art. 71 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no próprio Edital.

Art. 2º A presente revogação não repercutirá nos instrumentos e contratos eventualmente já celebrados que dele resultaram, conforme previsto no item 17.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

Art. 3º Este Ato de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São José do Cerrito, SC, 12 de agosto de 2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO